



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1004708-38.2018.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque Álamo**
 Executado: **João Pedro Dall Acqua de Barrios**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Não houve oposição ao laudo pericial de págs. 424/440, razão pela qual **homologo** a avaliação do bem.

Libere-se ao sr. Perito o valor depositado à pág. 415.

No mais, observo que o imóvel ostenta cláusula de garantia fiduciária ao Banco do Brasil, que, intimado da penhora à pág. 343, não apresentou esclarecimentos sobre o valor do saldo devedor eventualmente existente, informação que deve constar do edital do leilão (art. 886, VI, CPC).

Por isso, oficie-se à referida instituição financeira, solicitando que informe nos autos, em 30 dias, qual o valor de eventual saldo devedor necessário à quitação do imóvel.

Cumpra-se, competindo ao exequente providenciar o encaminhamento, facultada a comprovação nos autos, aguardando-se resposta pelo prazo de trinta (30) dias contados da intimação da expedição do ofício ou da comprovação do encaminhamento.

I.

Araraquara, 24 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**